

## **Direito Constitucional I**

Turma da Noite

8 de setembro de 2021

### Critérios de correção

#### I

- a) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, I, 3.<sup>a</sup> ed., pp. 64-66 e 68-69.
- b) 1.<sup>a</sup> parte: considerar o princípio da equiparação entre os direitos dos portugueses e dos estrangeiros, e a exceção a esse princípio relativa aos direitos políticos, identificando a liberdade sindical como uma posição jurídica fora daquela qualificação.  
2.<sup>a</sup> parte: considerar o princípio da equiparação entre os direitos dos portugueses e dos estrangeiros, e a exceção a esse princípio relativa ao exercício de funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico, discutindo se a situação aqui em análise ali se enquadra.
- c) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, I, 3.<sup>a</sup> ed., pp. 194-196.

#### II

- a) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, I, 3.<sup>a</sup> ed., pp. 101-103.
- b) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, I, 3.<sup>a</sup> ed., pp. 121-123.
- c) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, I, 3.<sup>a</sup> ed., pp. 165-166
- d) Cfr. J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, I, 3.<sup>a</sup> ed., pp. 187-188